

LEI Nº 2.970, DE 8 DE JULHO DE 2015.

Publicada no Diário Oficial nº 4.411

**Declara de utilidade pública estadual a Federação das
Quadrilhas Juninas do Estado do Tocantins – FEQUAJU-
TO.**

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Federação das Quadrilhas Juninas do Estado do Tocantins - FEQUAJU, com atividades em Palmas-TO.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de julho de 2015, 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado